



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO N° 128/2023 – do Presidente

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias no período de 01/11/2023 à 30.11.2023 ao servidor de cargo comissionado FABIANO BETTINELLI, referente ao exercício de suas funções como, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, nesta Câmara Municipal, no período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Ao sexto dia do mês de novembro de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3216 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 128/2023 – DO PRESIDENTE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias no período de 01/11/2023 à 30.11.2023 ao servidor de cargo comissionado FABIANO BETTINELLI, referente ao exercício de suas funções como, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, nesta Câmara Municipal, no período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Ao sexto dia do mês de novembro de 2023.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 129/2023 – DO PRESIDENTE

SUSPENDE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo das férias no período de 01/11/2023 a 30/11/2023 ao servidor FABIANO BETTINELLI, referente ao exercício de suas funções como ASSESSOR DO PRESIDENTE, nesta Câmara Municipal, no período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - A fruição do período de férias dar-se-á oportunamente mediante edição do ato correspondente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Inici](#)